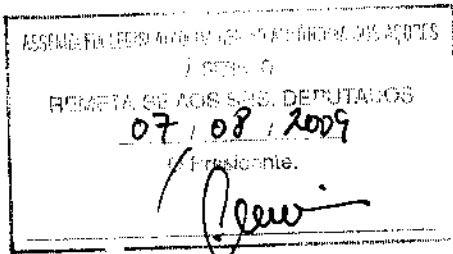




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
Proc° 54.06.00/89/IX		SAI-GSRP-2009-1579 Proc.1.8 ENT-GSRP-2009-1389	2009-08-05

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 89/IX - LISTAGEM E CONTEÚDOS DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES ÀS PROPOSTAS APROVADAS PELA APIA, DESDE A SUA CRIAÇÃO

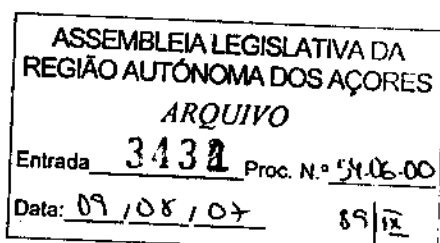
Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 89/IX, subscrito pelo Senhor Deputado José Cascalho, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

De que a listagem e conteúdos das deliberações referentes às propostas aprovadas pela APIA, EPE, desde a sua criação, são as constantes do quadro que segue em anexo.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante



LISTAGEM DAS DELIBERAÇÃO EMANADAS PELA APIA, E.P.E.

Identificação	Promotor	Projecto	Síntese
Deliberação n.º 1/2008	Centro de Inovação e Desenvolvimento, S.A.	Investigação, desenvolvimento, construção e exploração nos Açores de uma ou mais unidades de produção de biocombustíveis de 2ª geração.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> Atento o determinado na Resolução do Conselho do Governo n.º 25/2008 de 22 de Fevereiro, quando considere oportuno e apropriado, o reconhecimento do projecto de "Produção de biocombustíveis a partir de valorização de resíduos", promovido pela empresa CI&D – Centro de Inovação e Desenvolvimento, S.A., como Projecto de Interesse Regional, para que possa ser accionado o sistema de acompanhamento previsto do DRR n.º28/2007/A de 21 de Novembro. Que o reconhecimento seja válido até ao ano de 2013. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constitua a revogação imediata do reconhecimento concedido.
Deliberação n.º 2/2008	Angrasol, S.A.	Construção de um hotel com a categoria de 5 estrelas.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> O Reconhecimento do projecto de "Construção e Exploração de uma Unidade Hoteleira, com a Classificação de 5 Estrelas, na cidade de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira", promovido pela empresa Angrasol, Hotelaria, Turismo e Comércio, S.A. como Projecto de Interesse Regional.

			<p>2. Que o presente reconhecimento seja válido por um período de três anos a partir da data da sua publicação.</p> <p>3. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do presente reconhecimento.</p>
Deliberação n.º 3/2008	Cascata do Mar, Lda.	Transporte Marítimo Interilhas de Passageiros Viaturas e Carga Paletizada.	Ouvida a CAA-PIR, e concluído que o projecto de investimento não reúne as condições exigidas para ser reconhecido como Projecto de Interesse Regional (PIR), propõe-se ao Governo Regional a não concessão do reconhecimento.
Deliberação n.º 4/2008	Cascata do Mar, Lda.	Transporte Marítimo Interilhas de Passageiros Viaturas e Carga Paletizada entre São Miguel e Santa Maria.	Ouvida a CAA-PIR, e concluído que o projecto de investimento não reúne as condições exigidas para ser reconhecido como Projecto de Interesse Regional (PIR), propõe-se ao Governo Regional a não concessão do reconhecimento.
Deliberação n.º 5/2008	Forestland, S.A.	Instalação de uma central termoeléctrica de combustão de biomassa e construção de uma fábrica de pellets na ilha do Pico.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Reconhecimento do projecto de "Central de Valorização Energética da Biomassa Florestal" previsto para a ilha do Pico, como Projecto de Interesse Regional. 2. Que o presente reconhecimento seja válido por um período de três anos a partir da data da sua publicação. 3. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do

			presente reconhecimento.
Deliberação n.º 6/2008	Forestland, S.A.	Instalação de uma central termoelectrica de combustão de biomassa na ilha de S. Miguel.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Reconhecimento do projecto de "Central de Valorização Energética da Biomassa Florestal" previsto para a ilha de São Miguel, como Projecto de Interesse Regional. 2. Que o presente reconhecimento seja válido por um período de três anos a partir da data da sua publicação. 3. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do presente reconhecimento.
Deliberação n.º 7/2008	Forestland, S.A.	Instalação de uma central termoelectrica de combustão de biomassa na ilha Terceira.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Reconhecimento do projecto de "Central de Valorização Energética da Biomassa Florestal" previsto para a ilha Terceira, como Projecto de Interesse Regional. 2. Que o presente reconhecimento seja válido por um período de três anos a partir da data da sua publicação. 3. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do presente reconhecimento.
Deliberação n.º 8/2008	Algaeoil Azores.	Construção e Exploração de uma	1)

	Lda.	Unidade Industrial de Fabricação de Biodiesel a Partir de Micro-Algas.	
Deliberação n.º 9/2008	Ilhas de Valor, S.A.	Construção e Exploração de uma Unidade Hoteleira com classificação de 4 estrelas, na vila de Santa Cruz da Graciosa.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Reconhecimento do projecto de "Construção e Exploração de uma Unidade Hoteleira com classificação de 4 estrelas, na vila de Santa Cruz da Graciosa, Ilha Graciosa", promovido pela sociedade Ilhas de Valor, S.A. como Projecto de Interesse Regional. 2. Que o presente reconhecimento seja válido por um período de dois anos a partir da data da sua publicação. 3. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do presente reconhecimento.
Deliberação n.º 10/2008	Ilhas de Valor, S.A.	Construção e Exploração de uma Unidade Hoteleira com classificação de 4 estrelas, na vila de Santa Cruz das Flores.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Reconhecimento do projecto de "Construção e Exploração de uma Unidade Hoteleira com classificação de 4 estrelas, na vila de Santa Cruz das Flores, Ilha das Flores", promovido pela sociedade Ilhas de Valor, S.A. como Projecto de Interesse Regional. 2. Que o presente reconhecimento seja válido por um período de dois anos a partir da data da sua publicação. 3. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do

			presente reconhecimento.
Deliberação n.º 11/2008	Gestramalho, Lda.	Instalação de Aterro de Inertes em São Miguel.	2)
Deliberação n.º 12/2008	TetraPi, Lda.	Construção e Exploração de uma Unidade de Ensino Privado do 1.º ao 12.º Ano de Escolaridade, na cidade de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Reconhecimento do projecto de "Construção e Exploração de uma Unidade de Ensino Privado do 1.º ao 12.º Ano de Escolaridade, na cidade de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel", promovido pela TetraPi, Centro de Actividades Educativas, Lda., como Projecto de Interesse Regional. 2. Que o presente reconhecimento seja válido por um período de três anos a partir da data da sua publicação. 3. Que o promotor inicie as obras relativas ao projecto no prazo máximo de 12 meses. 4. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do presente reconhecimento.
Deliberação n.º 1/2009	Tecnogaia	Construção e exploração de uma unidade de produção de energia a partir de biomassa vegetal, no concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel.	<p>Propor ao Governo Regional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O Reconhecimento do projecto de "Construção e exploração de uma unidade de produção de energia térmica e eléctrica a partir de biomassa vegetal, no concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel", promovido pela empresa Tecnogaia como Projecto de Interesse Regional;

			<p>2. Que o presente reconhecimento seja válido por um período de dois anos a partir da data da sua publicação;</p> <p>3. Que o promotor inicie as obras relativas ao projecto no prazo máximo de 12 meses;</p> <p>4. Os prazos estabelecidos nos números precedentes não prejudicam prazos diferentes que, no decurso do processo de concessão de incentivos, se revelem mais consentâneos com a garantia de começo e conclusão do projecto de investimento;</p> <p>5. Caso se verifiquem alterações nos pressupostos iniciais do projecto apresentado junto da APIA, Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, E.P.E., ou incumprimento por motivos imputáveis ao promotor, tal constituirá a revogação imediata do presente reconhecimento.</p>
--	--	--	--

- 1) Pelo facto de durante o ano de 2008 ter sido prática indexar o número das Deliberações à ordem de entrada do requerimento na APIA, E.P.E., e não tendo sido possível, até ao momento, finalizar o processo de análise, por insuficiência de elementos relacionados com o desenvolvimento da tecnologia associada ao projecto, e de tomada de decisão pela APIA, a numeração "Deliberação n.º 8/2008" foi inutilizada.
- 2) Pelo facto de durante o ano de 2008 ter sido prática indexar o número da Deliberação à ordem de entrada do requerimento na APIA, E.P.E., e não tendo o projecto cumprido com os requisitos de acesso ao reconhecimento de Projecto de Interesse Regional, a numeração "Deliberação n.º 11/2008" foi inutilizada.